

ESTRUTURA CURRICULAR (EC)

FORMULÁRIO – ESPECIFICAÇÃO DA DISCIPLINA/ATIVIDADE			
CONTEÚDO DE ESTUDOS			
PROFESSOR DAVID AUGUSTO FERNANDES			
NOME DA DISCIPLINA/ATIVIDADE JUDICIALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS	CÓDIGO	criação () ALTERAÇÃO: NOME () CH ()	
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO: COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS			
CARGA HORÁRIA TOTAL: 30	TEÓRICA: 30	PRÁTICA:	ESTÁGIO:
DISCIPLINA/ATIVIDADE: OBRIGATÓRIA ()		OPTATIVA (X)	AC ()
OBJETIVOS DA DISCIPLINA/ATIVIDADE:			
<p>Objetivo geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Analisar o sentido político e jurídico da Constituição Federal estabelecendo a conexão com a judicialização das relações sociais. - Analisar o ativismo judicial sob a perspectiva de casos concretos e realizar a efetividade da capacidade institucional do Judiciário - <p>Objetivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Discutir a aplicação da teoria da reserva do possível e do mínimo existencial. - Analisar o contramajoritarismo e suas perspectivas práticas e a mutação constitucional. - Conhecer as jurisprudências dos tribunais superiores na judicialização das relações sociais 			
DESCRIÇÃO DA EMENTA:			
JUDICIALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES SOCIAIS; ATIVISMO JUDICIAL E A MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL; FUNÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO; MÍNIMO EXISTENCIAL E RESERVA DO POSSÍVEL; CONTRAMAJORITARISMO DO STF.			
BIBLIOGRAFIA BÁSICA:			
<p>1 - BARROSO, Luiz Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito (O triunfo tardio do direito constitucional no Brasil). Revista de Direito Administrativo, [S. l.], v. 240, p. 1–42, 2005.</p> <p>2- SARMENTO, Daniel. (2016). O mínimo existencial / The right to basic conditions of life. Revista De Direito Da Cidade, 8(4), 1644–1689. https://doi.org/10.12957/rdc.2016.26034 Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/26034</p> <p>3 - SILVA, Tatiana Mareto. O constitucionalismo pós Segunda Guerra Mundial e o crescente ativismo judicial no Brasil: uma análise da evolução do papel do Poder Judiciário para a efetivação das constituições substancialistas. Revista de Teorias do Direito e Realismo Jurídico, Brasília, v. 2, n. 1, p. 270–288, jan/jun. 2016.</p>			

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

ALVES, L. A., Costa, S. P. M. da, & Matos, D. D. (2024). Uma disputa de poder: o Judiciário, o Legislativo e a questão da (i)legitimidade no controle difuso de constitucionalidade brasileiro. REVISTA QUAESTIO IURIS, 16(4), 2177–2205. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/quaestioiuris/article/view/70935>

BARROSO, LUÍS ROBERTO. CONTRAMAJORITÁRIO, REPRESENTATIVO E ILUMINISTA: OS PAPEIS DOS TRIBUNAIS CONSTITUCIONAIS NAS DEMOCRACIAS CONTEMPORÂNEAS. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.E-PUBLICACOES.UERJ.BR/INDEX.PHP/REVISTACEAJU/ARTICLE/VIEW/30806/21752](https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/30806/21752)

MARQUES, Kassio Nunes; ONODERA, Marcus Vinicius Kiyoshi. O USO DE PRECEDENTES PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SEUS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/publicacaoPublicacaoInstitucionalComemoracoes/anexo/CF35anos_artigos.pdf

RAMOS, Elival da S. Ativismo judicial : parâmetros dogmáticos, 2ª edição.. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Saraiva, 2015.

TORRES, Ricardo Lobo. O mínimo existencial, os direitos sociais e os desafios de natureza orçamentária. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5498699/mod_folder/content/0/9.O.2%20TORRES.%20Minimo%20existencial.pdf

COORDENADOR

DATA ____/____/____

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DATA ____/____/____